

Certifico que a Lei nº 145/94  
Se encontra registrada no Livro Nº 001  
A) Fls. 178  
em 30 de novembro de 1994  
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG  
Encarregado

LEI Nº 145/94.

RECEBE E DÁ VALIDADE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE 26.05.90, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG.

O Povo do Município de Lagoa Grande-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando a criação e desmembramento do Município de Lagoa Grande-MG e a realização do Concurso Público para o ingresso de Professores e Cantineiras na rede municipal de ensino do então Distrito de Lagoa Grande;

Considerando que ao administrador do novo Município compete receber e dar validade a tal ato para garantia da formalidade Jurídica dos servidores admitidos pelo mesmo;  
Estabelece:

Art. 1º - O Município de Lagoa Grande, Minas Gerais, recebe e dá validade ao Concurso Público realizado pelo Município de Presidente Olegário, Minas Gerais, para o então Distrito de Lagoa Grande, realizado em 26.05.90, para o ingresso no quadro do Ensino Municipal de Professores e Cantineiras das seguintes servidoras:

Edna Maria Silva Galvão /	Professor Pl
Elenir Dias de Souza	Professor Pl
Gasparina Luiz de Paiva /	Professor Pl
Gilsa Maria de Carvalho Mota /	Professor Pl
Helena Maria Soares Mendes /	Professor Pl
Iraci Amorim Marra /	Professor Pl
Lêda Maria de Deus Godinho /	Professor Pl
Maria Luzia Galvão Hipólito /	Professor Pl
Marilda Maria da Silva /	Professor Pl
Nilda Terezinha da Silva /	Professor Pl
Darci Luiz Rodrigues /	Cantineira
Iracema Sérgia de Ielis /	Cantineira

Leonor Afonso Martins ✓	Cantineira
Neuza Rodrigues Corrêa ✓	Cantineira
Suely Rodrigues de Lima ✓	Cantineira
Vicentina da Silva Galvão ✓	Cantineira

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 29 de novembro de 1.994.

  
VALDIR RODRIGUES GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CASSIMIRO GALVÃO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL